



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS  
CNPJ: 25.064.072/0001-23  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM 2021 / 2024



LEI Nº 426/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS:** Faço saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo **APROVARÁ** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, no âmbito do município.

**Art. 2º.** O poder público municipal garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as disposições desta lei, observadas as normas estadual e federal.

## CAPÍTULO II

**Art. 3º.** O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, é componente estratégico do desenvolvimento sustentável do Município, instrumento de planejamento integrado e intersetorial de políticas e programas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

ADM 2021 / 2024



---

governamentais e ações da sociedade civil, e tem como finalidade assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Parágrafo único.** O direito humano à alimentação adequada é direito absoluto de todos.

**Art. 4º.** O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, resultado de pactuação intersetorial, é o principal instrumento de planejamento, cuja finalidade é realizar seus objetivos e estratégias que deverão ser definidos com participação popular.

**Art. 5º.** O SISAN conterá:

I - Diagnóstico de situações de segurança, insegurança e riscos alimentares e nutricionais da população;

II - Estratégias, ações, metas e fontes orçamentárias a serem implementadas de forma intersetorial para a realização progressiva do direito à alimentação adequada e saudável;

III - Mecanismos de monitoramento e de avaliação dos impactos das políticas, concorrentemente, definir ajustes necessários para garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Ações emergenciais para grupos em situação de risco e insegurança alimentar e nutricional;

V - Ações de segurança alimentar e nutricional para portadores de necessidades alimentares especiais;

VI - Ações emergenciais para grupos em situação de risco e insegurança alimentar e nutricional.

### CAPÍTULO III



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS  
CNPJ: 25.064.072/0001-23  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM 2021 / 2024



## DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

### Seção I

Da composição do SISAN

**Art. 6º.** Integram o SISAN no município:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-Comsea de Darcinópolis;
- III - A Câmara Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional do município;
- IV - Os órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela implementação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
- V - As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão ao SISAN.

### Subseção I

## Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS  
CNPJ: 25.064.072/0001-23  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM 2021 / 2024



**Art. 7º.** A conferência municipal de segurança alimentar e nutricional realizar-se-á com intervalos máximos de quatro anos, com participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com objetivos de:

I - Propor diretrizes, prioridades, estratégias, programas e ações;

II - Avaliar a efetividade da execução;

III - Escolher os delegados para a conferência regional de segurança alimentar e nutricional;

**Parágrafo Único.** A conferência municipal se realizará por convocação do Prefeito ou pela maioria dos conselheiros do COMSEA;

## Subseção II

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Darcinópolis-TO.

**Art.8º.** O COMSEA, órgão autônomo, consultivo e deliberativo vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, a fim de implementar de que trata esta lei.

**Art.9º.** O COMSEA será constituído por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço do poder público;

§ 1º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos por seus pares em fórum próprio e designados pelo Prefeito para mandato de dois anos, permitida uma recondução.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

ADM 2021 / 2024



---

§ 2º. Os representantes do poder público no COMSEA serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades do município que compõem o conselho.

§ 3º. A Presidência e a Vice-Presidência do COMSEA serão ocupadas por representantes titulares da sociedade civil, eleitos pelo plenário e designados pelo Prefeito.

**Art.10.** Podem ser convidados para participar das atividades do COMSEA, em caráter eventual ou permanente, com direito a voz, representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

**Art.11.** A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 12.** São instâncias integrantes do COMSEA:

I - Plenário;

II - Mesa Diretiva;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões permanentes e grupos de trabalho.

§1º. O Plenário será a instância deliberativa do COMSEA.

§2º. A Mesa Diretiva será composta por conselheiros nas funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e um representante de cada comissão permanente.

§3º. O Secretário-Geral será indicado e designado pelo Prefeito entre os Conselheiros representantes do poder público.

**Art. 13.** Compete ao COMSEA:

I - aprovar o SISAN e deliberar sobre suas prioridades;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

ADM 2021 / 2024



II - monitorar e avaliar, de forma permanente, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN;

III - realizar a conferência municipal, definir organização e funcionamento, conforme regulamento;

V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VI - apoiar a organização e atuação do SISAN;

VII - promover a integração e a cooperação dos conselhos de políticas públicas afins e com segmentos da sociedade civil;

VIII - elaborar diagnósticos da situação de segurança alimentar e nutricional para orientar o planejamento e a priorização de ações da PMSAN;

IX - estimular ações, campanhas, estudos, pesquisas, atividades de extensão referentes à segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar e nutricional;

X – apreciar quadrimestralmente o relatório e a análise de execução e monitoramento dos programas e ações apresentados pela CAISAN;

XI - fomentar mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

XII - realizar a cada biênio a avaliação das deliberações da conferência municipal.

**Art. 14.** A Secretaria prestará apoio operacional, administrativo, material, orçamentário e financeiro para o funcionamento do COMSEA;

### **Subseção III**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

ADM 2021 / 2024



---

Da Câmara Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional de Darcinópolis  
–TO -CAISAN

**Art.15.** A CAISAN tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.

**Art.16.** Compõem a CAISAN, os secretários e dirigentes máximos da administração pública municipal das áreas afetas, que atuará de forma transversal e intersetorial, conforme regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A CAISAN se reunirá a cada trimestre ordinária ou extraordinariamente quando necessário.

**Art. 17.** Compete à CAISAN de Darcinópolis – TO:

I - promover a articulação transversal para o desenvolvimento;

II - fomentar, articular e manter a integração com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual, federal e com entidades privadas do município;

III - elaborar e coordenar o PLAMSAN em anuência com as deliberações do COMSEA e das conferências nacional, estadual e municipal;

IV - criar instrumentos de gestão e indicadores de monitoramento e avaliação;

V - atuar em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN;

VI - encaminhar ao COMSEA relatórios e análises quadrimestrais da execução físico - financeira das ações;

VII - fomentar mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada.

**Art.18.** Caberá à Secretaria municipal assegurar à CAISAN os recursos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS  
CNPJ: 25.064.072/0001-23  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM 2021 / 2024



financeiros, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento.

## CAPÍTULO IV

### DA ADESÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 20.** Os municípios e entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos que manifestarem interesse em aderir ao SISAN deverão observar os princípios e as diretrizes do sistema definidos nas normas estaduais e federais vigentes.

**Art.21.** As entidades privadas com ou sem fins lucrativos que aderirem ao SISAN no município poderão firmar termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Poderá ser criado o fundo municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, observada a legislação vigente.

**Art. 23.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de maio (05) do ano de 2021.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADM 2021 / 2024**

---



**JACKSON SOARES MARINHO**  
**Prefeito Municipal**